



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônico Nº 2543  
do 01/04/22 Fl. 1  
Visto [assinatura]

## **DECRETO Nº. 077, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$ 950.000,00** (novecentos e cinquenta mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

**04.122.1050.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.00 – 216 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 25.000,00

**02.005 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

**04.123.1050.2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

4.4.90.52.00 – 763 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 1.000,00

**02.007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.1150.2.014 - ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

3.1.90.04.00 - 1337 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$50.000,00

**12.365.1150.2.016 - EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

3.1.90.04.00 - 1481 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$800.000,00

**02.008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**13.392.1200.2.022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.4.90.52.00 – 5219 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 501 - Receita de Alienação de Ativos ..... R\$ 25.000,00

**02.011 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.1450.2.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.39.00 – 2836 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 49.000,00

**TOTAL ..... R\$ 950.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:
  - a) 000 – Recursos Ordinários (livres) no valor de R\$850.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
  - b) 501 - Receita de Alienação de Ativos no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
  - c) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**TOTAL ..... R\$ 950.000,00**

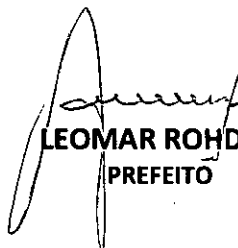
**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2022.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
PREFEITO